



A ÉTICA E O PROFISSIONAL DA SAÚDE

Fábio R. Cabar
Médico e advogado

ÉTICA

- Ramo da **filosofia** dedicado aos **assuntos morais**.

"Aquilo que pertence ao caráter" (grego)

- Pode ser confundida com lei, embora, com certa frequência, a lei tenha como base princípios éticos.
- Diferentemente da lei, nenhum indivíduo pode ser compelido, pelo Estado ou por outros indivíduos, a cumprir as normas éticas, nem sofrer qualquer sanção pela desobediência a estas.

ÉTICA

- Ética x Moral:
 - Temas relacionados porém diferentes
 - Moral: obediência a normas, costumes ou mandamentos culturais, hierárquicos ou religiosos
 - Ética: busca fundamentar o modo de viver pelo pensamento humano. A Ética não se resume à moral.

ÉTICA

- Pode ser aplicada à vertente profissional
- Códigos de ética profissional indicam como um indivíduo deve se comportar no âmbito da sua profissão

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

- Participação setores da sociedade e da classe médica
- Mescla de código de moral com código administrativo
- Regula aspectos práticos da profissão médica
- Em vigor desde 04/2010, é uma atualização do código 1988

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

- 14 capítulos
- 25 princípios fundamentais
- 10 normas diceológicas
- 118 normas deontológicas
- 4 disposições gerais

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

- Direitos dos pacientes
- Direitos dos médicos
- **Responsabilidade profissional**
- Direitos Humanos
- Relação com pacientes e familiares
- Doação e transplante de órgãos
- Relações entre médicos

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

- Remuneração Profissional
- Segredo médico
- Auditoria e perícia médica
- Documentos Médicos
- Ensino e Pesquisa Médica
- Publicidade médica
- Disposições Gerais

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

- Responsabilidade profissional (Capítulo III)
- É vedado ao médico:
 - Art. 1º - Causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como **imperícia, imprudência ou negligência**.
 - Parágrafo único. A responsabilidade médica é sempre pessoal e não pode ser presumida.

RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - CULPA

- **Negligência:** omissão a um dever.
- **Imprudência:** violação da regras de condutas ensinadas pela experiência. Atuar sem precaução, precipitado, imponderado.
Há sempre um comportamento positivo.
- **Imperícia:** incapacidade, falta de habilidade específica para a realização de uma atividade técnica ou científica.

ESFERAS JURÍDICAS

CÍVEL



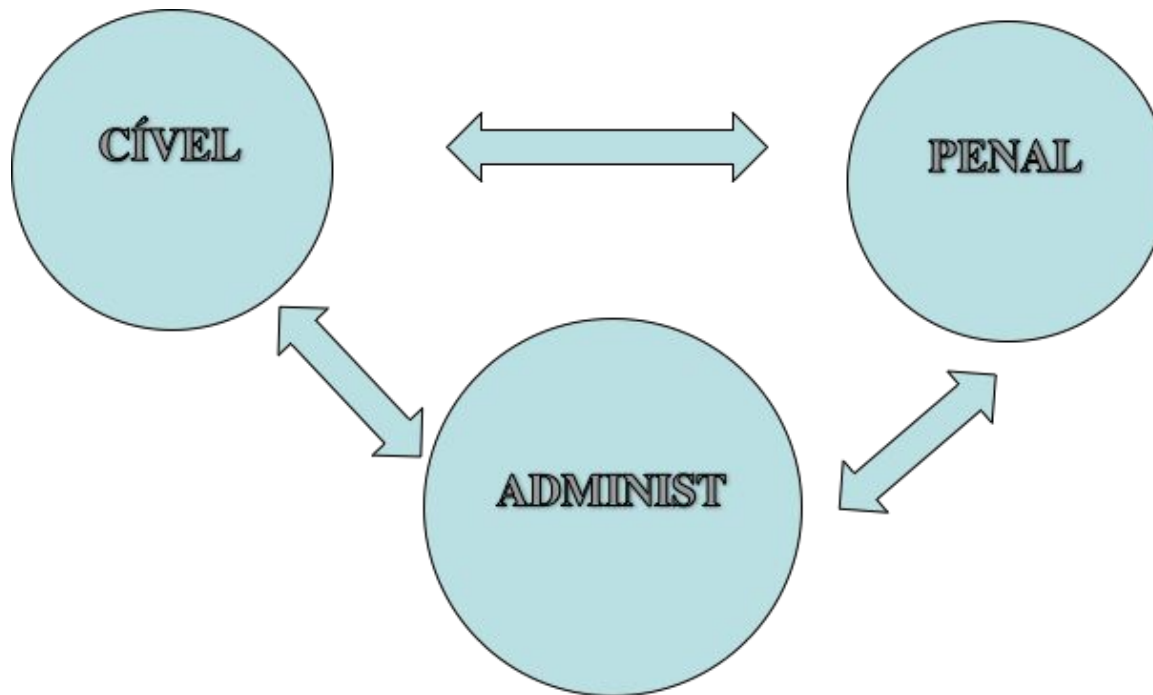
PENAL



ADMINISTRATIVA



ESFERAS JURÍDICAS

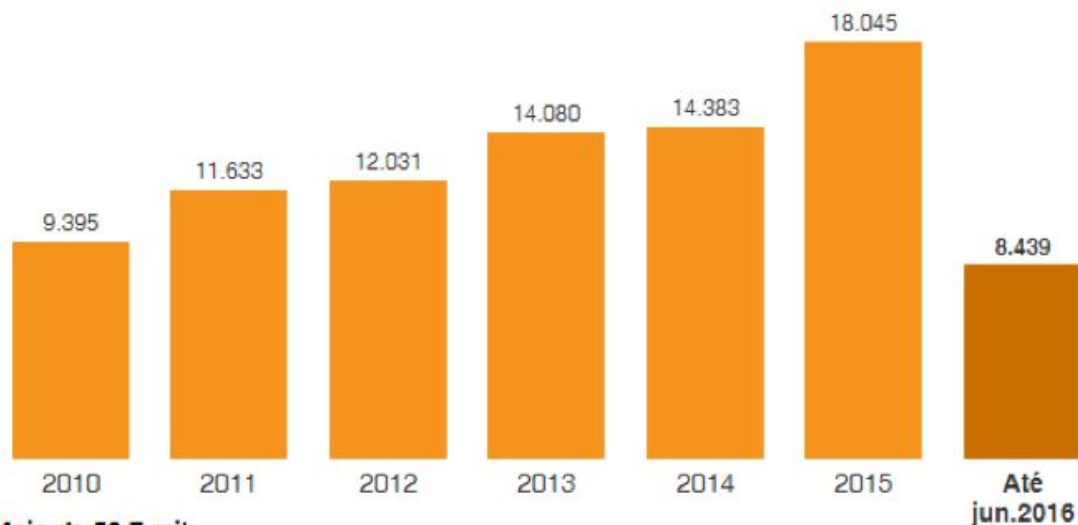


JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

Foram abertas 88 mil ações judiciais no setor desde 2010 em SP

Ações judiciais no Estado de SP



Mais de 50,7 mil
ações judiciais estão em atendimento hoje

Demandas contra médicos

Em 4 anos, número de processos por erro médico cresce 140% no STJ

Entre 2010 e 2014, recursos saltaram de 260 para 626, mostra levantamento obtido com exclusividade pelo 'Estado'; no mesmo período, 18 profissionais tiveram registros cassados por conselho

Aumenta número de ações judiciais contra erro médico

18/10/2016 - Folha de S.Paulo

Erro médico provoca sequelas e disparada de processos na Justiça

Os casos que vão ao STJ após recurso em instância inferior subiram 82% de 2010 a 2015, ano com 474 ações. Em 2016, já são 351 até julho.

No TJ paulista, os processos por erros médicos subiram 19% no ano passado em relação a 2014 –e já beiram quatro por dia. No Cremesp, que analisa eventuais sanções aos médicos, a alta foi de 22%.

ERROS MÉDICOS

PROCESSOS POR ESPECIALIDADES

▶ Ginecologia e Obstetrícia	27	30,0%
▶ Ortopedia e Traumatologia	13	14,44%
▶ Clínica Médica	10	11,11%
▶ Cirurgia Geral	8	8,89%
▶ Oftalmologia	8	8,89%
▶ Cirurgia Plástica	5	5,55%
▶ Urologia	5	5,55%
▶ Anestesiologia	3	3,33%

JULGAMENTOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

40%

procedentes

CONSEQUÊNCIA

Entre as demandas julgadas

▶ Morte	22,91%
▶ Dores	16,67%
▶ Sequelas motoras	13,54%
▶ Sequelas neurológicas	7,29%
▶ Cegueira	6,25%

JULGAMENTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA

▶ Dos 36 processos julgados procedentes em primeira instância, o Tribunal de Justiça do Paraná manteve a decisão em 29 (**80,56%**) e reformou 7 (**19,44%**) para julgar a demanda improcedente.

ERROS MÉDICOS

PROCESSOS POR ESPECIALIDADES

▶ Ginecologia e Obstetrícia	27	30,0%
▶ Ortopedia e Traumatologia	13	14,44%
▶ Clínica Médica	10	11,11%
▶ Cirurgia Geral	8	8,89%
▶ Oftalmologia	8	8,89%
▶ Cirurgia Plástica	5	5,55%
▶ Urologia	5	5,55%
▶ Anestesiologia	3	3,33%

CONSEQUÊNCIA

Entre as demandas julgadas

▶ Morte	22,91%
▶ Dores	16,67%
▶ Sequelas motoras	13,54%
▶ Sequelas neurológicas	7,29%
▶ Cegueira	6,25%

JULGAMENTOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

40%

procedentes

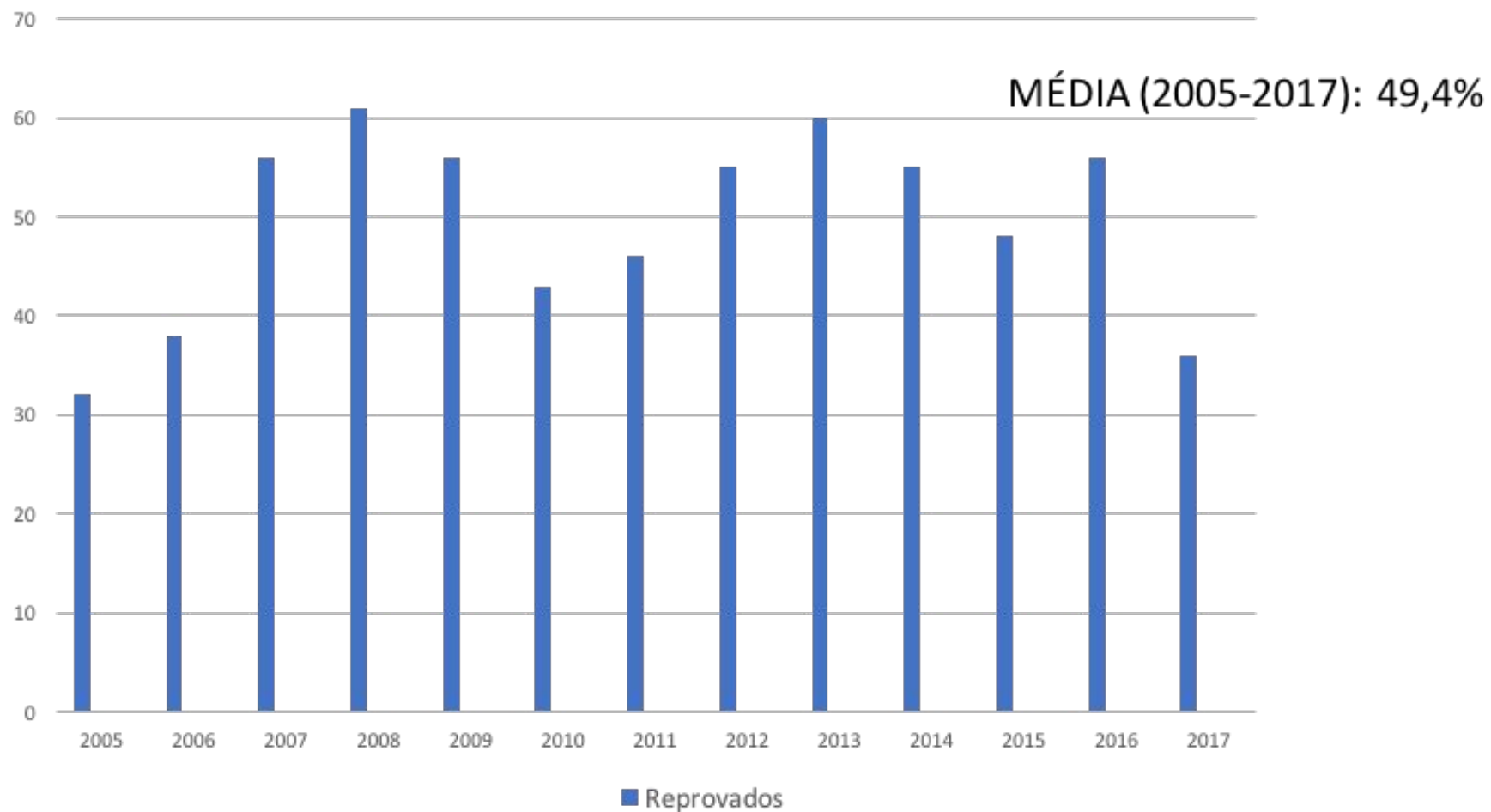
JULGAMENTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA

▶ Dos 36 processos julgados procedentes em primeira instância, o Tribunal de Justiça do Paraná manteve a decisão em 29 **(80,56%)** e reformou 7 **(19,44%)** para julgar a demanda improcedente.

DEMANDAS CONTRA MÉDICOS

- Abertura indiscriminada de escolas médicas
- Escolas sem estrutura médico-hospitalar adequada Ausência de preceptor na formação médica
- Despreparo técnico-emocional atuação na profissão médica
- Péssima relação médico-paciente

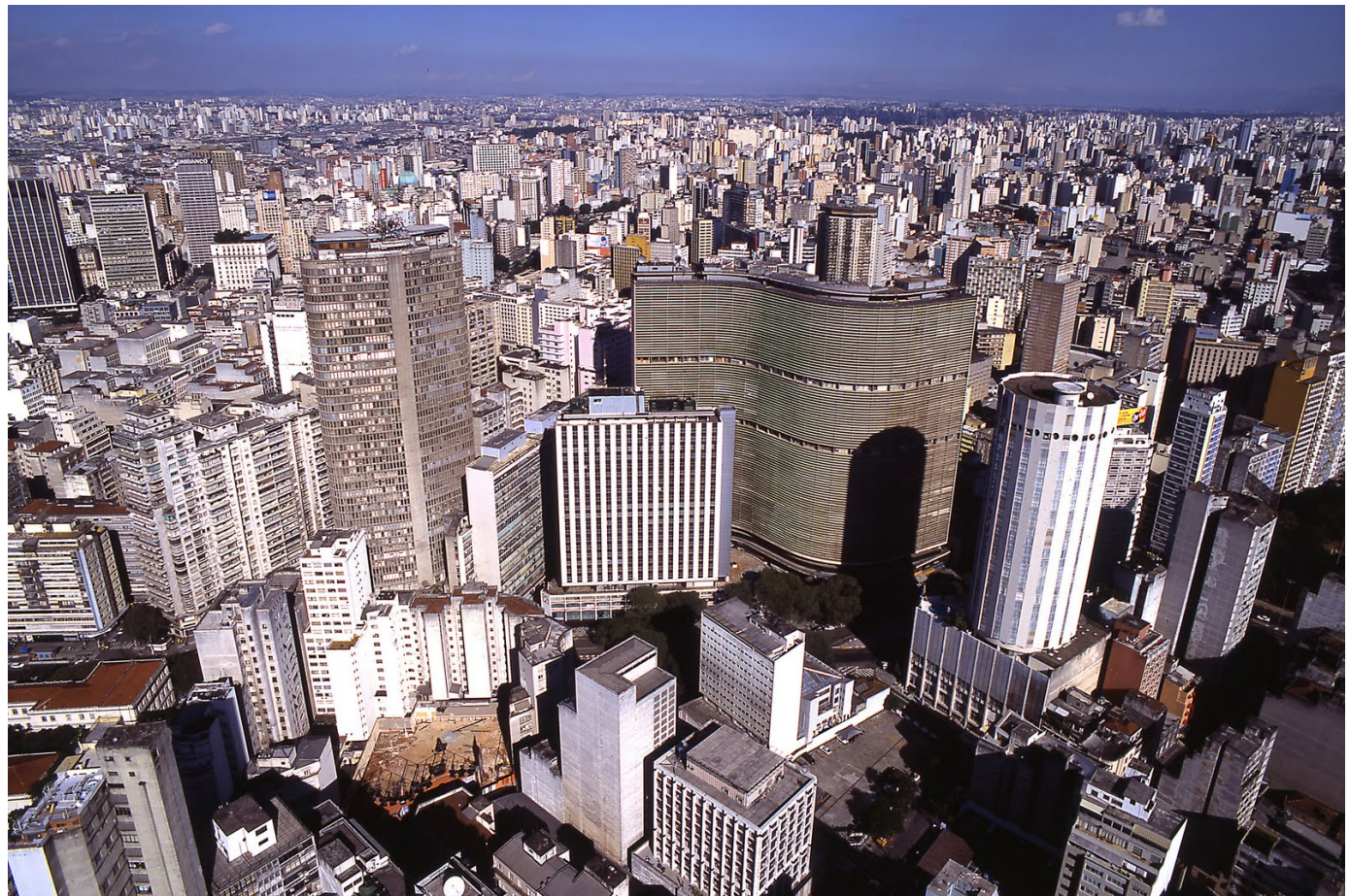
REPROVAÇÃO – PROVA DO CREMESP – 2005 A 2017



Ano	Situação	Privadas		Públicas	
		nº	%	nº	%
2015	Aprovados	751	41.2	663	73.6
	Não aprovados	1.074	58.8	238	26.4
	Total	1.825	100.0	901	100.0
2016	Aprovados	588	33.7	578	62.2
	Não aprovados	1.159	66.3	352	37.8
	Total	1.747	100.0	930	100.0
2017	Aprovados	992	56.8	710	79.7
	Não aprovados	753	43.2	181	20.3
	Total	1.745	100.0	891	100.0

OBRIGADO

fabio@cgrcadvogados.com.br





CURY GORGA RASI CABAR

A D V O G A D O S

cgrcadvogados.com.br | +55 11 2361 5504

Av. Brigadeiro Luís Antônio 3421, sala 912 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01402 000